



TC 019.164/2005-9

Natureza: I Recurso de Reconsideração (tomada de Contas Especial)

Unidades Jurisdicionadas: Banco do Brasil S.A.; Bb Banco Popular do Brasil S.A. - MF.

Responsáveis: Cláudio de Castro Vasconcelos (252.377.641-34) e outros.

DESPACHO

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 141/2020-TCU-Plenário (peça 28) por Cláudio de Castro Vasconcelos (peça 40) e por Henrique Pizzolato (peça 39).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 do acórdão recorrido em relação aos recorrentes, estendendo-o aos responsáveis condenados em solidariedade, na forma proposta pela instrução preliminar (peças 42-43), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 3 de abril de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator